



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 76, de 11 de agosto de 1995

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O povo de São João do Manteninha - MG, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para cobrir gastos com o arrendamento do Hospital São José Ltda. desta cidade, pela Prefeitura Municipal, a saber:

02	Prefeitura Municipal	
02.05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
13.75.428	Saúde	
2.88	Manutenção do Hospital São José e arrendamento	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a disposto no artigo 1º desta Lei será tomada como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal	
02.99	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
99.99.999.2.23	Saúde	
9.9.9.9	Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar para reforçar as dotações que se tornarem insuficiente quando necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de agosto de 1995; 3º Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito